Lei nº 529

Dispõe sôbre a concessão de subvenções e auxílios

O Prefeito Municipal de Nova Lourdes - Estado de Goiás

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1967, as seguintes subvenções e auxílios:

a) Ao Grupo Escolar Anexo ao Ginásio Estadual Eduardo Gomes Cr$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros);

b) Ao Grupo Escolar Anexo ao Ginásio Estadual "D. Maria Tereza" Cr$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros);

c) Ao Ginásio Estadual Nova Lourdes Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento de vigente de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lourdes, Estado de Goiás, aos 20 de outubro de 1967.

Alcentino de Queiroz Pereira
Prefeito Municipal

Manoel Ferreira de Souza
Secretário